



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 078/99

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado de 7 (sete) para 9 (nove), junto ao Departamento de Promoção Social da municipalidade, o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com escolaridade 3º grau completo, amplitude de referência "29" a "46", que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal na contratação de pessoal para preenchimento dos cargos criados por esta Lei, a qual deverá ser feita com observância do disposto no artigo 37, inciso II, da vigente Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os profissionais a serem contratados pela municipalidade, irão atuar junto às Ações denominada "REDE ADOLESCENTE - INTERAÇÕES PELA VIDA".

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 5 de março de 1999.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal